

14 09 2010
ACORDAMENTO Nº 014
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA



MENSAGEM Nº. 047 /2010

Proj. de lei nº 1873/W João Pessoa, 10 de setembro de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO RICARDO MARCELO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa denominar de MAURO ABRANTES SOBRINHO a Rodovia Estadual que Liga os Municípios de Sousa a Lastro, neste Estado.

Mauro Abrantes Sobrinho, mais conhecido como Marizinho, foi médico e ex-prefeito de Sousa, tendo vivenciado grandes momentos na política e na medicina na região do alto sertão da Paraíba e em Estados circunvizinhos. Entre os anos de 1985 à 1992, ocupou a presidência do Riachão Campestre Clube de Sousa, de onde renunciou a presidência para candidatar-se ao cargo de Prefeito de Sousa, obtendo êxito, governando a cidade nos anos de 1993 a 1996. Ocupou por último o cargo publico de Diretor geral do Hospital Regional de Sousa "Deputado Manuel Gonçalves", entre os anos de 2003 a fevereiro de 2009.

No cargo de gestor municipal empreendeu mudanças administrativas marcantes, a exemplo da edificação e reformas de escolas, postos de saúde, creches, obras de pavimentação, destacando-se a completa ampliação do Estádio Municipal "Antônio Mariz", obra que gerou um avanço na

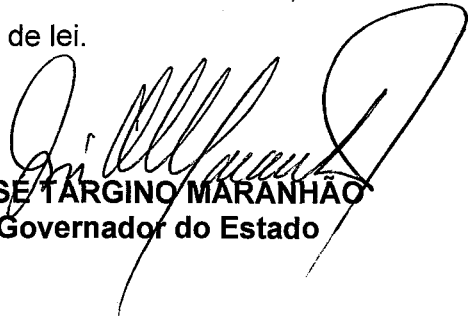


ESTADO DA PARAÍBA



área de esportes, proporcionando condições para que o Sousa Esporte Clube conquistasse o título de campeão pelo campeonato paraibano de futebol.

Isto posto, Senhor Presidente, submeto à sua elevada apreciação o incluso projeto de lei.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador do Estado



ESTADO DA PARAÍBA



Projeto de Lei n.º 1.873/2010 DE DE

DE 2010

Denomina de MAURO ABRANTES SOBRINHO a Rodovia Estadual que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado.

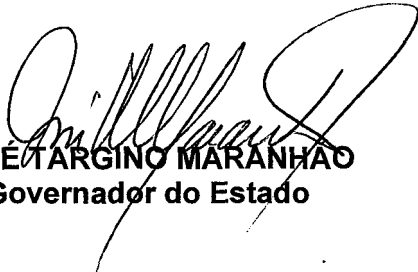
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de MAURO ABRANTES SOBRINHO a Rodovia Estadual que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado.

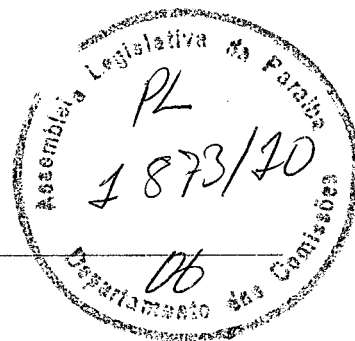
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, de de 2010, 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador do Estado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 1.873/2010.

Denomina de MAURO ABRANTES SOBRINHO a Rodovia Estadual que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado.

AUTOR : Governador do Estado – José Targino Maranhão.

RELATOR: Dep. Dinaldo Wanderley.

P A R E C E R N.º 1808/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.873/2010**, da lavra do Governador do Estado da Paraíba, José Targino Maranhão, e que, "Denomina de MAURO ABRANTES SOBRINHO a Rodovia Estadual que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

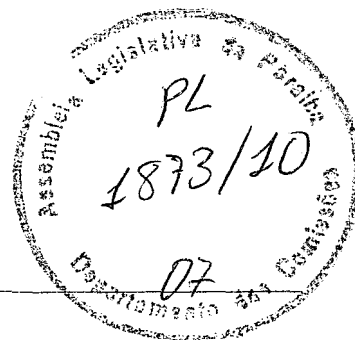
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do Senhor Governador do Estado da Paraíba, visa denominar de MAURO ABRANTES SOBRINHO a Rodovia Estadual que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado, sob a argumentação, de que o homenageado, mais conhecido como Marizinho, foi médico e ex-prefeito de Sousa, tendo vivenciado grandes momentos na política e na medicina na região do alto sertão da Paraíba e em Estados circunvizinhos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



Na Mensagem Governamental que encaminha a propositura, o Chefe do Poder Executivo Estadual, justificando a iniciativa, informa que entre os anos de 1985 à 1992, o homenageado ocupou a presidência do Riachão Campestre Clube de Sousa, de onde renunciou a presidência para candidatar-se ao cargo de Prefeito de Sousa, obtendo êxito, governando a cidade nos anos de 1993 a 1996. Ocupou por último o cargo público de Diretor Geral do Hospital Regional de Souza "Deputado Manuel Gonçalves", entre os anos de 2003 a fevereiro de 2009. No cargo de gestor municipal empreendeu mudanças administrativas marcantes, a exemplo da edificação e reformas de escolas, postos de saúde, creches, obras de pavimentação, destacando-se a completa ampliação do Estádio Municipal "Antônio Mariz", obra que gerou um avanço na área de esportes, proporcionando condições para que o Sousa Esporte Clube conquistasse o título de campeão pelo campeonato paraibano de futebol.

A proposta legislativa em exame é da competência comum, conforme preconizado no art. 63, "caput" da Constituição Estadual, inexistindo, portanto, óbice de ordem constitucional, que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

No mérito, compreendo justa e merecida à homenagem ao Senhor Mauro Abrantes Sobrinho (MARIZINHO).

Nestas circunstâncias, opino pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 1.873/2010**, na sua forma original.

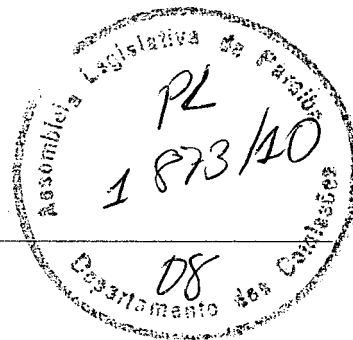
É o voto.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2010.


DEP. DINALDO WANDERLEY
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em convergência com o Voto do Senhor Relator, opina pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 1.873/2010**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2010.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente


DEP. GERVÁSIO MAIA
Vice-Presidente

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. ROMERO RODRIGUES
Membro


DEP. ARNALDO MONTEIRO
Membro

DEP. DINALDO WANDERLEY
Relator


DEP. BRANCO MENDES
Membro


APROVADO
EM 19, 10, 10
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 002/GP

João Pessoa, 12 de janeiro de 2011.

Senhor Secretário;

Em atenção ao Ofício GG 015, datado de 10 de janeiro próximo passado, devolvo as Mensagens de autoria do Poder Executivo, a seguir elencadas:

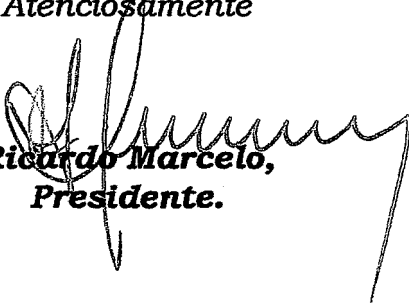
- **Projeto de Lei Complementar Nº 31/2010 – (Mensagem nº 068/2010)** – Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 1.873/2010 – (Mensagem nº 047/2010)** – Denomina de MAURO ABRANTES SOBRINHO a Rodovia Estadual que liga o município de Sousa ao município de Lastro, neste Estado.
OBSERVAÇÃO - *A proposição de autoria do Poder Executivo foi prejudicada em virtude de iniciativa anterior do Deputado Lindolfo Pires, transformada na Lei Estadual nº 9.292/2010.*
- **Projeto de Lei nº 1.869/2010 – (Mensagem nº 045/2010)** – Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a promover atos de gestão para Implantação de uma ZPE – Zona de Processamento de Exportação, no Município de Santa Rita e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 1.885/2010 – (Mensagem nº 53/2010)** – Denomina de João Fernandes de Lima o Hospital Regional de Mamanguape, neste Estado.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Ricardo Vieira Coutinho
Governador do Estado da Paraíba
“Palácio da Redenção”
João Pessoa -PB

RECEBIDO
Em, 12/01/11
[Assinatura]

- **Projeto de Lei nº 1.900/2010 – (Mensagem nº 64/2010)**
– Altera dispositivos da Lei nº 8.740, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a dispensa ou redução de juros, multas e demais acréscimos, mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o IPVA, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 1.951/2010 – (Mensagem nº 072/2010)** – Altera o Anexo II da Lei nº 8.705, de 27 de novembro de 2008, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 1.956/2010 – (Mensagem nº 073/2010)** – Altera dispositivos da Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 1.957/2010 – (Mensagem nº 074/2010)** – Autoriza a transferência do imóvel descrito, pertencente ao acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba, para a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 1.961/2010 – (Mensagem nº 075/2010)** – Altera o parágrafo único do art. 13 da lei nº 8.614, de 30 de junho de 2008, e dá outras providências.

Atenciosamente


Ricardo Marcelo,
Presidente.

Certifico, para os devidos fins, que esta

Lei foi publicada no DOE, nesta Data

21/12/10

207a J. J. S. S.

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Contas da Casa Civil - C. C. C.



LEI Nº 9.292

, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Denomina de Mauro Abrantes Sobrinho, a Rodovia Estadual PB - 383, que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

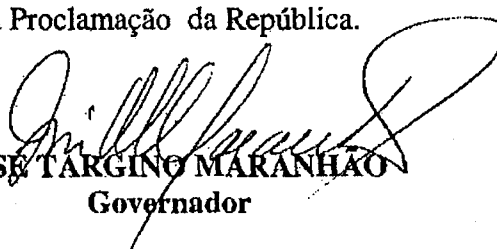
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Mauro Abrantes Sobrinho, a Rodovia Estadual PB - 383, que liga o Município de Sousa ao Município de Lastro, neste Estado.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.922, de 04 de janeiro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 20 de dezembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA:

EM: 5 / 1 / 06
Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.922

, DE 04

DE JANEIRO

DE 2006

Fica denominada de José Ramalho Neto a Rodovia Estadual PB nº 383, que liga o município de Sousa ao município do Lastro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

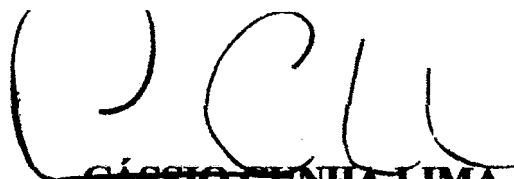
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Ramalho Neto a Rodovia Estadual PB-383, que liga o município de Sousa ao município do Lastro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1873 sob o nº 1873/10
Em 14 / 09 / 2010

P. Taboala
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 14 / 09 / 2010

P. Taboala
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 14 / 09 / 2010.

Luiz Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 14 / 09 / 2010

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 04 / 10 / 2010

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2010

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2010.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.

Em ____ / ____ / 2010.

Funcionário